



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete**

LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3438/2020.”**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3438/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, *caput*, do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 730/94, Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada e suas alterações posteriores, recursos humanos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, consistente nos seguintes cargos:

- a) 5 (cinco) Assistentes Sociais;
- b) 5 (cinco) Psicólogos;
- c) 05 (cinco) Auxiliares Administrativos.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público e o caráter de emergencialidade da contratação, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos nas Equipes de Referência de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania para atender as necessidades das comunidades carentes do Município atingidas diretamente pela pandemia do COVID-19.

§ 2º A contratação prevista nesta lei, será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado e com critérios previamente estabelecidos para seleção, observados os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto